



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 68/2020

Projeto de Lei nº 24/2020 – Autoria: Poder Legislativo (Vereador Francisco Leandro Gonzalez)

Lei nº _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de rastreamento por satélite dos veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri-SP e dá outras providências.

Art. 1º Todos os veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri deverão contar com rastreamento por satélite.

Art. 2º Os dados obtidos pelo rastreamento deverão ser disponibilizados nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de novembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO